

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,  
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

**PROJETO DE LEI Nº 4.788/2019**

Aumenta a pena dos crimes cometidos  
contra crianças e adolescentes.

**EMENDA ADOTADA nº 01 - ADITIVA**

Acrescente-se o art. 227-B à da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança,  
conforme redação a seguir proposta:

“Art. 227-B As multas previstas nos crimes definidos nesta Lei serão destinadas  
ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da Federação  
em que foi cometido o crime.” (NR)

Sala da Comissão, 26 de abril em de 2023

**Deputado Fernando Rodolfo**  
Presidente

